



MUNICÍPIO DE ALMADA

Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal do Município de Almada

A presente revisão ao Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal do Município de Almada visa assegurar a sua conformidade com a prática operacional entretanto consolidada, atualizar o mapa de pessoal, clarificar a estrutura de comando, reforçar a articulação hierárquica e adaptar o texto às alterações legislativas supervenientes, designadamente ao Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro, ao Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro, e à Portaria n.º 304-A/2015, de 22 de setembro.

A revisão incide sobre matérias essenciais de organização interna, estrutura de comando, efetivos, mapa de pessoal e identificação heráldica, justificando a republicação integral do Regulamento, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, e da alínea g) do n.º 1 do artigo 200.º da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 1.º

Objeto da revisão

O Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal do Município de Almada, aprovado em 23 de fevereiro de 2024 e ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2024, de 2 de abril, é alterado nos termos da presente revisão.

Artigo 2.º

Alteração dos artigos 11.º, 14.º, 15.º, 28.º e 32.º

Os artigos 11.º, 14.º, 15.º, 28.º e 32.º do Regulamento passam a ter a seguinte redação:

Artigo 11.º — Deveres dos agentes de Polícia Municipal

1. Constituem deveres dos agentes de Polícia Municipal o dever de obediência hierárquica, o dever de sigilo profissional, o dever de denúncia, o dever de uso de uniforme e o dever de identificação.
2. O conteúdo material dos deveres previstos no número anterior é o definido no Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro, e demais legislação aplicável.

Artigo 14.º — Dever de denúncia

1. Os agentes de Polícia Municipal comunicam imediatamente à entidade competente para a investigação os factos relativos a crimes de que tenham conhecimento no exercício das suas funções, sem prejuízo da competência para levantamento do respetivo auto.
2. A denúncia é efetuada nos termos previstos na lei processual penal.

Artigo 15.º — Exercício das funções de agente de Polícia Municipal

1. No exercício das suas funções, os agentes de Polícia Municipal estão obrigados ao uso de uniforme e de cartão de identificação pessoal.
2. Os dirigentes que não integrem a carreira de Polícia Municipal podem solicitar dispensa do uso de uniforme, salvo quando a natureza das funções o imponha.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal do Município de Almada

Artigo 28.º — Estrutura e comando da Polícia Municipal

1. A Polícia Municipal integra a estrutura orgânica dos serviços municipais, dependendo hierarquicamente do Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de delegação de competências nos termos da lei.
2. Os cargos dirigentes da Polícia Municipal obedecem ao regime jurídico aplicável ao pessoal dirigente da administração local, nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais de Almada.
3. Em caso de ausência, impedimento ou vacatura do Comandante, as funções são asseguradas pelo substituto legalmente designado, nos termos da hierarquia interna.

Artigo 32.º — Efetivos

1. O número máximo de efetivos da Polícia Municipal é o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro.
2. Para o período de instalação, o efetivo é constituído por 40 agentes, conforme mapa de pessoal constante do Anexo I.
3. O mapa de pessoal é aprovado e alterado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e publicitado nos termos legais.

Artigo 3.º

Alteração dos Anexos I e II

Os Anexos I e II passam a ter a redação constante do anexo à presente revisão.

ANEXO I

Organograma da Polícia Municipal de Almada





MUNICÍPIO DE ALMADA

Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal do Município de Almada

Mapa de pessoal

Carreira / Categoria / Cargo		Área Formação	Postos Trabalho
Dirigentes	Comandante	Licenciado com experiência comprovada na área da segurança ou graduado das Forças de Segurança	4
	Chefe do Serviço Operacional		
	Chefe do Serviço Fiscalização		
	Chefe do Serviço Administrativo		
Técnicos Superiores	Técnico Superior		2
Fiscalização (Carreira Especial)	Fiscal		18
Técnico-Profissional	Graduado – coordenador Agente graduado principal Agente graduado Agente municipal 1.ª classe Agente municipal 2.ª classe Estagiário		40
Assistentes Técnicos	Assistente Técnico		8

ANEXO II

Identificação Heráldica da Polícia Municipal de Almada

Distintivo de braço



MUNICÍPIO DE ALMADA

Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal do Município de Almada



Crachá de peito



Artigo 4.º

Republicação

É republicado em anexo o texto consolidado do Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal do Município de Almada, com as alterações introduzidas pela presente revisão, que dele faz parte integrante.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal do Município de Almada

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente revisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.